

LIDO EM SESSÃO
EM 23/04/24
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 23/04/2024

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 033/2024.

“Estabelece prazo de validade indeterminado para os laudos médicos periciais que atestam o Transtorno do Espectro Autista - TEA, Síndrome de *Down* e demais transtornos e deficiências permanentes, bem como para as requisições médicas necessárias ao seu tratamento”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os laudos médicos periciais que atestam o Transtorno do Espectro Autista - TEA, a Síndrome de *Down* e outros transtornos e deficiências permanentes, terão prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único - Considera-se pessoa com deficiência permanente aquela que tem impedimento permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - As requisições médicas para o tratamento ou acompanhamento das enfermidades permanentes também terão prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único - Os laudos e requisições de que trata esta Lei serão válidos para todos os fins legais.

Art. 3º - Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, quando da emissão do laudo de que trata a presente Lei, fazer constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde - CIF, carimbo, data da emissão do laudo e número de registro no Conselho Profissional competente, além de observar os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

Anderson Baqueiro Jaldice Nunes
Vereadores autores.